

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02645/2022

DATA: 13/10/2022

PROCESSO Nº 08856680/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa KLABIN S A , estabelecida na AVE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 01145, bairro CATU, HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 89.637.490/0168-15 e CGF nº 06.283.803-2 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84798290	TRITURADORES DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS DE PAPELÃO E DE NÚCLEOS DE BOBINAS (TUBETES) COM DIÂMETRO DE 101,6 MM E PAREDE DE 9,5 MM DE ESPESSURA, EQUIPADOS COM RODAS PERFURADORAS E RASGADORAS SEM LÂMINAS DE CORTE MONTADAS EM TRÊS EIXOS, COM TRITURAÇÃO REALIZADA EM BAIXA ROTAÇÃO DE 20 A 70 RPM, COM MESA DE ALIMENTAÇÃO, MOTOR DE 40 HP E SISTEMA DE REVERSO AUTOMÁTICO DE SOBRECARGA.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

